



PROJETO DE LEI Nº. 16/2026

05 de fevereiro de 2026.

**INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DA LOCALIDADE
DE GUARIBAS DISTRITO DE INHAMUNS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída como **Bandeira Oficial da Localidade de Guaribas** o símbolo representativo da identidade histórica, cultural, social e natural da comunidade.

Art. 2º - A Bandeira da Localidade de Guaribas possui formato retangular, dividida horizontalmente em dois campos de igual proporção, sendo o campo superior na cor vermelha e o campo inferior na cor branca.

Art. 3º - Ao centro da Bandeira encontra-se um escudo de formato clássico, contornado nas cores preta e branca, sobreposto aos dois campos.

§ 1º O escudo apresenta, em seu campo superior de cor amarela, a figura estilizada de um **macaco guariba**, em cor preta, símbolo da origem do nome da localidade e da fauna regional.

§ 2º No campo inferior do escudo, em cor verde, encontra-se a representação da **Serra Verde da localidade**, simbolizando o relevo, a paisagem natural e o vínculo territorial do povo de Guaribas.

§ 3º Na base central do escudo, destaca-se um elemento simbólico representativo do progresso, da integração e do desenvolvimento da comunidade.

Art. 4º - Acima do escudo figura uma **estrela de cinco pontas**, na cor amarela, simbolizando esperança, unidade e os ideais coletivos da população Guaribense.

Art. 5º - O escudo é ladeado por dois ramos vegetais:

I – à esquerda, um **ramo de milho**, representando a agricultura, o sustento e a produção local;





II – à direita, um **ramo de mameleiro**, simbolizando a resistência, a adaptação ao meio e a riqueza da flora regional.

Art. 6º - Na parte inferior do escudo encontra-se uma flâmula de cor amarela, contendo ao centro o nome “**GUARIBAS**”, em letras maiúsculas, e, em suas extremidades, os números “**19**” e “**05**”, alusivos ao ano de fundação da localidade, **1905**.

Art. 7º - As cores da Bandeira da Localidade de Guaribas possuem os seguintes significados simbólicos:

I – **vermelho**: as terras da região, conhecida como Alto vermelho;

II – **branco**: paz, harmonia e espírito comunitário;

III – **verde**: natureza, esperança e riqueza ambiental;

IV – **amarelo**: prosperidade, fé e trabalho;

V – **preto**: firmeza, resistência e identidade histórica.

Art. 8º - A Bandeira Oficial da Localidade de Guaribas poderá ser utilizada em repartições públicas, eventos oficiais, comemorações cívicas, atividades culturais e educacionais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tauá 05/02/2026.

FRANCISCO WELLINGTON URBANO CAVALCANTE

VEREADOR





JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **instituir oficialmente a Bandeira da Localidade de Guaribas**, conferindo-lhe reconhecimento legal como símbolo representativo de sua identidade histórica, cultural, social e territorial.

Os símbolos oficiais exercem papel fundamental na **preservação da memória coletiva**, no fortalecimento do sentimento de pertencimento e na valorização das tradições locais. A Bandeira ora proposta traduz, por meio de seus elementos visuais e cromáticos, aspectos essenciais da formação e da vida comunitária de Guaribas.

O **macaco guariba**, figura central do escudo, remete diretamente à origem do nome da localidade e à fauna regional, enquanto a **Serra Verde** simboliza o relevo, a paisagem e a ligação histórica da população com o território. Os ramos de **milho** e **mameleiro** representam a agricultura, a subsistência, a resistência e a adaptação do povo Guaribense às condições naturais da região.

A presença da **estrela**, do **nome da localidade** e da **data de fundação – 1905** reafirma a trajetória histórica de Guaribas e projeta seus valores de esperança, unidade e progresso. As cores adotadas expressam virtudes como coragem, paz, trabalho, prosperidade e respeito à natureza.

Dessa forma, a institucionalização da Bandeira da Localidade de Guaribas constitui medida de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, para ações educativas e culturais e para a valorização do patrimônio simbólico da comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.





ANEXO:

